



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

LEI Nº 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE / ERECHIM - RS.

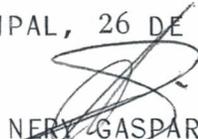
NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

L E I

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Outubro de 1.990, aumento de / proventos em 23% (Vinte e tres) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo Municipal de Erechim - Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 111, 115 e 116.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1.990 revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 1.990

  
NERY GASPARIN  
Presidente

FAÇA-SE E CUMPRE-SE

Supra.

  
DAN DAVID TONIN  
Secretário

  
TEREZINHA MARIA PECCIN  
2ª Secretária